



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET
COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET-UFERSA

EDITAL DE SELEÇÃO PROGRAD N.º 01/2026 – RETIFICADO EM 23/01/2026

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção de **bolsistas e não bolsistas** para atuarem no Programa de Educação Tutorial (PET), no grupo **CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS – PRODUÇÃO ANIMAL**, em consonância com as diretrizes nacionais da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), de acordo com as condições definidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

1.1. Encontram-se disponíveis **07 (sete) vagas** para atuação no grupo PET CONEXÕES DE SABERES COMUNIDADES URBANAS – PRODUÇÃO ANIMAL para estudantes dos cursos de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, Campus Mossoró, assim distribuídas:

- a) **01 (uma) vaga de BOLSISTA e 01 (uma) vaga de NÃO BOLSISTA**, destinadas a estudantes regularmente matriculados nas disciplinas eletivas do 3º ao 7º períodos do curso de Agronomia;
- b) **01 (uma) vaga de BOLSISTA e 01 (uma) vaga de NÃO BOLSISTA**, destinada a estudantes regularmente matriculados nas disciplinas eletivas do 3º ao 7º períodos do curso de Medicina Veterinária;
- e) **01 (uma) vaga de BOLSISTA e 02 (duas) vagas de NÃO BOLSISTA**, destinada a estudantes regularmente matriculados nas disciplinas eletivas do 3º ao 7º períodos do curso de Zootecnia.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão gratuitas e realizadas de forma on-line, via formulário eletrônico, disponível no endereço:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9Y7k3nWF07Xtvbw7njEs9h74kG8LfIsZcZ1YwjKFXUE40Nw/viewform?usp=header>. O período de inscrições e os horários, conferir no cronograma deste edital.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos necessários para a realização da inscrição estão descritos abaixo e deverão ser enviados digitalmente, via formulário eletrônico, no formato “PDF”:

a) Preenchimento do formulário de inscrição, disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9Y7k3nWF07Xtvbw7njEs9h74kG8LfIsZcZ1YwjKFXUE40Nw/viewform?usp=header>;

a) RG e CPF;

b) Comprovante de endereço;

c) *Currículo Lattes* atualizado na plataforma <<https://lattes.cnpq.br/>> (gerar currículo e salvar no formato PDF). No ato da inscrição não é necessário enviar comprovantes das atividades registradas no currículo, mas esses documentos poderão ser solicitados pela banca avaliadora durante qualquer etapa do processo de seleção para fins de comprovação da pontuação;

d) Histórico escolar de graduação atualizado;

e) Histórico escolar do ensino médio¹;

f) Comprovante de renda familiar de até quatro salários-mínimos²;

g) Declaração de disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do PET (disponível no anexo deste edital).

¹ As vagas ofertadas neste processo seletivo são destinadas a estudantes que concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino. Alunos(as) oriundos de instituição privada de ensino só poderão se candidatar caso comprove ter recebido 100% de bolsa na mensalidade em todos os anos do Ensino Médio. Em caso de aprovação, independente da sua ordem de classificação, o(a) aluno(a) oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga neste processo seletivo nas seguintes situações: depois de convocado(s) da lista de aprovados, o/a(s) estudante(s) que concluiu/concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino; não existir discente oriundo de instituição pública de ensino devidamente aprovado ou no caso de estudante de instituição pública de ensino optar por não assumir a vaga.

² Documentos aceitáveis para comprovação de renda: Declaração de imposto de renda pessoa física, contracheques, carteira de trabalho (páginas de identificação e de salário ajustado), extratos de conta salário/bancária, extrato de benefício do INSS, folha resumo do Cadastro Único (Cad Único), declaração de imposto de renda pessoa jurídica, guias de recolhimento do INSS, contratos de locação de imóveis (rendas de aluguel), notas fiscais de venda para atividade rural ou declaração de trabalho informal ou eventual.

A ausência de algum dos documentos anteriormente descritos elimina o(a) candidato(a) do processo seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. CRITÉRIOS GERAIS

- a) Estar regularmente matriculado como estudante de graduação no(s) curso(s) de Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, Campus Ufersa-Mossoró;
- b) Ter IRA de, no mínimo, 6,0 (seis);
- c) Ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do PET;
- d) Apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com os parâmetros fixados pelo colegiado máximo de ensino de graduação da Instituição de Ensino Superior (IES);
- e) Comprovar renda familiar de até quatro salários-mínimos;
- f) Ser oriundo de escola pública e de comunidades populares urbanas ou de comunidades do campo ou quilombolas;
- g) Ser aprovado neste processo de seleção.

As bolsas serão distribuídas conforme critérios de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo, levando em consideração o quantitativo apresentado no item 1.1 deste edital. Nos casos de desistência de algum(a) candidato(a) aprovado(a) ou à medida que os(as) bolsistas veteranos(as) forem desligados(as) do Programa, e sendo disponibilizadas bolsas no eixo específico no qual o(a) voluntário(a) concorreu, os(as) não bolsistas serão contemplados(as) por ordem de ingresso no Programa e classificação na seleção do PET.

4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- a) As vagas de BOLSISTA e de NÃO BOLSISTA, são destinadas a alunos(as) regularmente matriculados em disciplinas eletivas do 3º ao 7º períodos dos cursos de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, Campus Mossoró.

4.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)³.

³ Em caso de aprovação, independente da sua ordem de classificação, o(a) aluno(a) oriundo de instituição privada de ensino só poderá ocupar vaga neste processo seletivo nas seguintes situações: depois de convocado(s) da lista de

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo de seleção será realizado por meio de prova escrita de conhecimento específico sobre produção animal, e entrevista. A prova escrita avaliará o conhecimento do(a) candidato(a) sobre a área de produção animal, bem como sobre o Programa de Educação Tutorial. Para tanto, recomenda-se a leitura do manual de orientações do PET, disponível na página: <http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>. A prova escrita e a entrevista acontecerão conforme cronograma previsto neste edital.

5.2. Os resultados (parcial e definitivo) deste processo seletivo serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>).

5.3. A ausência do(a) candidato(a) em alguma das etapas deste processo seletivo implicará na sua imediata eliminação.

5.4. A qualquer tempo, o(a) estudante poderá ser eliminado(a) do processo seletivo se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.5. A apresentação da documentação e as informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade.

5.6. Aos aprovados na etapa final, a não realização do cadastro no Sistema de Gestão do Programa de Educação Tutorial - SIGPET (<http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso>) dentro do prazo a ser estabelecido pelo tutor, após a conclusão do processo de seleção, implicará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Os Resultados serão divulgados na página da PROGRAD (<https://petprograd.ufersa.edu.br>), de acordo com o cronograma apresentado neste edital.

6.2. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico ernandes@ufersa.edu.br, conforme prazo apresentado no cronograma deste edital.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PET, DOS HORÁRIOS DE ATIVIDADES, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Os projetos do PET têm seu período de execução determinado pela Sesu.

aprovados, o/a(s) estudante(s) que concluiu/concluíram todo o ensino médio em instituição pública de ensino; não existir discente oriundo de instituição pública de ensino devidamente aprovado ou no caso de estudante de instituição pública de ensino optar por não assumir a vaga.

7.2 As atividades dos bolsistas deverão ser cumpridas nos dias e horários especificados pelo tutor e pelos professores colaboradores, sendo essas associadas às exigências de natureza formativa, de extensão, de pesquisa e de ensino do Programa. Os horários necessários a serem disponibilizados pelos(as) alunos(as) para a realização das atividades são, regularmente, em horários compatíveis com as aulas dos estudantes nos seus respectivos cursos. Ocasionalmente, serão realizadas atividades à noite, nos finais de semana ou feriados, previamente planejadas, quando necessário para o desenvolvimento de algum projeto, evento, ação ou qualquer outra atividade dentro da natureza do Programa.

7.3 O(a) bolsista de graduação receberá mensalmente uma bolsa no valor determinado pela Sesu. Ao bolsista, é permitida a permanência no Programa até a conclusão da sua graduação, desde que obedecidas às normas do Programa.

7.4 Os(as) alunos(as) não bolsistas não receberão bolsa, no entanto, estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o(a) estudante bolsista. Os não bolsistas terão prioridade em ocupar as vagas remanescentes dos bolsistas do grupo para o qual foi selecionado, seguindo a ordem de aprovação no processo de seleção do PET, e respeitada à área de concentração do(a) aluno(a).

7.5 A partir da data de início no Programa, **o(a) bolsista NÃO PODERÁ ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, estar em atividade de estágio ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no PET.**

7.6 Os bolsistas e não bolsistas do PET devem participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor.

7.7 Durante a permanência no PET, os bolsistas e não bolsistas devem:

- a) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- b) Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
- c) Manter bom rendimento no curso de graduação;
- d) Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano,

individualmente ou em grupo;

e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

f) Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso do Aluno;

g) Ler o Manual de Orientações Básicas (MOB), do Programa de Educação Tutorial (<http://portal.mec.gov.br/pet/manual-de-orientacoes>). A leitura é OBRIGATÓRIA aos candidatos deste processo de seleção.

7.8 Bolsistas e não bolsistas serão desligados do PET nos seguintes casos:

a) Conclusão, trancamento de matrícula ou abandono de curso de graduação;

b) Desistência do Programa PET;

c) Rendimento escolar insuficiente;

d) Acumular duas reprovações em disciplina após o seu ingresso no PET;

e) Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa ou equivalentes;

f) Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 da Portaria MEC nº 976/2010;

g) Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

O(a) aluno(a), uma vez selecionado(a) como bolsista ou não bolsista, para efeito de certificado, conforme exigência da SESu, deverá ter atuação efetiva e comprovada no PET de, no mínimo, 2 (dois) anos, respeitadas às normas de permanência e não constituindo vínculo empregatício de qualquer natureza. Os períodos de permanência nas situações de bolsista e de não bolsista não são acumuláveis para efeito de certificado. Para cada situação cadastrada no SIGPET, será verificado, isoladamente, o tempo de participação no Programa para a emissão da certificação.

8. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PERÍODO	AÇÃO / LOCAL
12/01/2026	Publicação do Edital
19 a 23/01/2026 RETIFICADO: 19 a 30/01/2026	Período de inscrições: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe9Y7k3nWF07Xtvbw7njEs9h74kG8LflsZcZ1YwjKFXUE40Nw/viewform?usp=header
27/01/2026 RETIFICADO: 03/02/2026	Homologação das inscrições Divulgação na página da PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
28/01/2026 RETIFICADO: 04/02/2026	Prazo para interposição de recursos das inscrições indeferidas Envio dos pedidos de recursos para o e-mail: ernandes@ufersa.edu.br
30/01/2026 RETIFICADO: 06/02/2026	Resultado das inscrições deferidas após recurso Divulgação na página da PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
02/02/2026 RETIFICADO: 24/02/2026	Realização da prova escrita e da entrevista às 14:00h no LABGEMA
05/02/2026 RETIFICADO: 26/02/2026	Divulgação do resultado preliminar Divulgação na página da PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
06/02/2026 27/02/2026	Prazo para interposição de recursos Envio dos pedidos de recursos para o e-mail: ernandes@ufersa.edu.br
10/02/2026 RETIFICADO: 03/03/2026	Resultado dos recursos e divulgação do resultado definitivo Divulgação na página da PROGRAD (https://petprograd.ufersa.edu.br)
ATENÇÃO: Os aprovados deverão preencher, assinar e encaminhar o termo de compromisso ao tutor assim que for publicado o resultado definitivo deste processo seletivo, bem como realizar o cadastro na plataforma do SIGPET (http://sigpet.mec.gov.br/primeiro-acesso).	

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

9.2 A validade do processo seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de divulgação do resultado definitivo.

9.3 O cronograma apresentado neste edital é uma previsão, podendo ser alterado conforme a necessidade de adequação das ações aqui descritas.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) dos Grupos PET-UFERSA.

Mossoró, 23 de janeiro de 2026.

Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD UFERSA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA AS ATIVIDADES DO PET

Eu, _____, CPF nº _____, declaro por meio deste que terei disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET, caso venha a ser aprovado(a) neste processo de seleção. Declaro, ainda, que estou ciente de que ao atuar no Programa não poderei ter vínculo trabalhista, ser bolsista de outro programa ou projeto, estar em atividade de estágio ou desenvolver outras atividades remuneradas ou não remuneradas com ou sem vínculo de trabalho que comprometam ou impossibilite o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais exigidas para atuação no PET.

Mossoró, ____ de _____ de _____.

(assinatura do aluno)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO

Eu,, RG nº, CPF nº, aluno do curso de graduação em, matrícula nº, participante do grupo PET, na condição de (Bolsista ou Não Bolsista) firmo perante a Instituição UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, situada à Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN, inscrita no CNPJ: 24.529.265/0001-40, representada pelo Pró-Reitor de Graduação, e o Ministério da Educação, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, representado pelo Secretário de Educação Superior, o presente Termo de Compromisso de Aluno(a) do Programa de Educação Tutorial – PET. Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005 e da Portaria nº 976, de 27 de julho de 2013 e, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Respeitar a diversidade e pluralidade de ideias e opiniões dos demais membros dos grupos PET, da comunidade universitária e da sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Preservar e incentivar a urbanidade e o desenvolvimento de atitudes éticas, como elemento de conduta individual.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Manter atualizados os dados cadastrais junto à Instituição de Ensino Superior e ao Sistema de Gerenciamento de Bolsas.

CLÁUSULA QUARTA:

Apresentar, quando solicitado pela IES, os documentos que comprovem as atividades desenvolvidas junto ao PET.

CLÁUSULA QUINTA:

Reconhecer que a participação no Programa de Educação Tutorial, para efeitos de certificação, terá duração de 02 (dois) anos de atuação efetiva e comprovada no Programa, não se formando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Concedente em razão deste Termo de Compromisso.

E para que surtam todos os efeitos legais, o presente Termo é firmado pelo Aluno participante do PET e pelo Pró-Reitor de Graduação da IES.

Local e data.

ALUNO(A)

TUTOR(A)

PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO